



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 17 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 343

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal nº 503/2016-** Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 de junho do corrente ano.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 503/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no Art.º 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais n.ºs 5.508, de 7 de julho de 1993, e 5.509, de 7 de julho de 1993; **CONSIDERANDO** a data de 24 de junho, alusivas as comemorações a São João; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1.º - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia** (Fiscalização e Postura), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades no dia vinte e quatro de junho do ano em curso.

/-)/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-)@Lm0